



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

28.390 - Câmara Municipal de Porciúncula

RESOLUÇÃO Nº 01/86.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA,
no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Re-
solução:

O § 2º do Art. 68 da Resolução nº 01, de 22 de
outubro de 1976 (Regimento Interno da Câmara Municipal de
Porciúncula), alterado pela Resolução nº 08/77, passa a
ter a seguinte redação:

Art. 68 - _____

§ 1º - _____

& 2º - As reuniões ordinárias da Câmara, se rea-
lizarão às terças e sextas-feiras de cada semana, às 18:00
(dezoito horas), independente de convocação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da-
ta de sua afixação ou publicação, ficando revogada a Reso-
lução nº 08/77.

Câmara Municipal de Porciúncula, 24 de março de
1986.

GABINETE DO PRESIDENTE

Sergio Barbosa de Almeida
Sergio Barbosa de Almeida

- Presidente -